



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO DESCOBRINDO O MUNDO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.034989/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING JARDIM SUL

Endereço: GIOVANNI GRONCHI Número: 5819

Bairro: MORUMBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05724-003

CNPJ/MF nº: 64.032.204/0001-97

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/07/2024 a 11/08/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/07/2024 a 11/08/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção ocorrerá no período compreendido entre os dias 30/07/2024 a 11/08/2024, podendo seu término ocorrer em data anterior, caso haja o esgotamento dos brindes disponibilizados.

DA PARTICIPAÇÃO:

Qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Estado de São Paulo, maior de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrado no programa de relacionamento do Shopping Jardim Sul, poderá participar desta promoção, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia. Para participar, o cliente deverá, previamente, baixar o aplicativo do Shopping e se cadastrar no Programa de Relacionamento.

Os cadastros deverão ocorrer previamente, dentro do período de validade de participação indicado acima, exclusivamente através do aplicativo do Shopping, disponível para download na Play Store ou Apple Store. Só serão consideradas as notas e cupons fiscais cadastrados até as 23h59 do dia 11/08/2024, horário de Brasília.

Ao baixar o aplicativo do Shopping e se cadastrar no Programa de Relacionamento, o participante deverá fazer um cadastro prévio, no qual informará, obrigatoriamente, seus dados pessoais, incluindo nome completo, número do CPF, celular (com DD), e e-mail. O consumidor deverá fazer o cadastro das notas/cupons fiscais efetuadas no período de 30/07/2024 a 11/08/2024, no aplicativo do Shopping, para que assim seja gerado o código correspondente ao brinde.

Importante ressaltar que as participações nas promoções dos clientes pertencentes ao programa de relacionamento, para a qual essa promoção comercial é voltada, devem observar quatro momentos, até que o cliente consiga gerar seus benefícios:

Passo 1: baixe o aplicativo do Shopping disponível para download na Play Store ou Apple Store e se cadastrar no Programa de Relacionamento;

Passo 2: cadastre as notas fiscais de compras realizadas nas lojas situadas no interior do shopping após efetivado esse passo, o cadastro das notas poderá demorar até 5 (cinco) dias para que sejam validadas;

Passo 3: após a validação das notas fiscais cadastradas, o cliente precisa ingressar em uma das categorias 1, 2 ou 3 do Programa de Relacionamento, a partir disso, passa a ter o direito a participar da presente PROMOÇÃO DECOBRINDO O MUNDO e

Passo 4: ao estar entre as categorias 1, 2 e 3 do programa de relacionamento, o cliente pode resgatar o benefício "promoção" (ou seja, poderá gerar seu voucher para retirada do brinde no stand da promoção).

MECÂNICA DA PROMOÇÃO:

Cumpridas as condições previstas acima, **ao juntar R\$ 600,00 (seiscentos reais)** gastos em compras efetuadas nas lojas e quiosques do Shopping Jardim Sul **para clientes da categoria 1**; **ao juntar R\$ 500,00 (quinhentos reais)** gastos em compras efetuadas nas lojas e quiosques do Shopping Jardim Sul **para clientes da categoria 2**; e/ou **uma nota fiscal de qualquer valor** durante o período da promoção **para clientes da categoria 3**, durante o período estabelecido neste Regulamento ou enquanto durar o estoque, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) no Balcão de Trocas, piso 2 do shopping, o cliente terá direito a uma garrafa de vinho 750ml El Viajero Edición Especial Malbec ou El Viajero Edición Especial Torrontés.

Considerando que o Programa de Relacionamento do Shopping possui categorias de acordo com os gastos dos participantes e quantidade de notas fiscais/ compras (vide regulamento do Programa de relacionamento Shopping). Limitado a 01 (um) brinde por CPF.

Será disponibilizado auxílio de promotores no espaço localizado no piso térreo do shopping. O horário de funcionamento será o mesmo aplicado ao Shopping.

Só serão consideradas as notas e cupons fiscais cadastrados até às 23h59 do dia 11/08/2024.

Serão distribuídos, nessa promoção, um total de 2285 brindes, sendo 795 unidades para clientes da categoria 1, 595 unidades para clientes da categoria 2 e 895 unidades para clientes da categoria 3.

O consumidor é responsável pela veracidade das informações do cadastro, não sendo possível fazer alterações ou transferência de titularidade;

Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde mencionado neste regulamento,

após a conclusão do processo de troca.

Cada participante terá direito a retirar 01 brinde por categoria atingida durante o período de duração da promoção (categoria 1, 2 e 3) ou enquanto durar o estoque, independentemente do valor da nota fiscal ultrapassar o valor de R\$ 600,00 para clientes da categoria 1, R\$ 500,00 para clientes da categoria 2.

ENTREGA DOS BRINDES:

Ao efetivar o cadastro, cadastrar suas notas e resgatar o benefício através da geração de código do brinde, o participante deverá comparecer, pessoalmente, ao stand de retirada de brindes, localizado no piso 2 do shopping, apresentar o código dentro do aplicativo do Shopping Jardim Sul, acompanhado de um documento pessoal com foto e, em seguida, deverá retirar o brinde a que tem direito. Não serão aceitas fotos ou prints do código para resgate do brinde. Não será feita reserva de brinde, devendo haver brinde disponível no ato da retirada. O cliente deverá abrir o app no momento da retirada do brinde.

CADASTRAMENTO DAS NOTAS:

Para o cadastramento de notas serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento participante do Shopping Jardim Sul e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping, e em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados para o fim de participação nesta promoção.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas e/ou cupons fiscais emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, na apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais da mesma loja, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os brindes correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais originais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante desta promoção, mesmo que estes representantes apresentem os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal.

Ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a "divisão" de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra.

Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção, qual seja, de 10h do dia 30/07/2024 até às 23h59 do dia 11/08/2024.

E, ainda, somente serão válidos os cupons emitidos pelas lojas e quiosques participantes com endereço no Shopping mandatário, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

Quanto aos estabelecimentos localizados no interior do Shopping mandatário, que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao(s) brinde(s), cabendo à Promotora a decisão final de entrega do(s) brinde(s).

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/07/2024 10:00 a 11/08/2024 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
795	CATEGORIA 1 - Uma garrafa de vinho 750ml El Viajero Edición Especial Malbec 12,8% ou El Viajero Edición Especial Torrontés 12,6% •Teor alcoólico inferior a 13 graus Gay Lussac	25,00	19.875,00
595	CATEGORIA 2 - Uma garrafa de vinho 750ml El Viajero Edición Especial Malbec 12,8% ou El Viajero Edición Especial Torrontés 12,6% •Teor alcoólico inferior a 13 graus Gay Lussac	25,00	14.875,00
895	CATEGORIA 3 - Uma garrafa de vinho 750ml El Viajero Edición Especial Malbec 12,8% ou El Viajero Edición Especial Torrontés 12,6% •Teor alcoólico inferior a 13 graus Gay Lussac	25,00	22.375,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.285	57.125,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (i) Solicitar nota fiscal de terceiros; (ii) Solicitar o cadastro em nome de terceiro; (iii) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (iv) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping; (v) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (vi) Qualquer outro documento de compra; (vii) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados; (viii) Nota fiscal/cupom fiscal relativos ao estacionamento e cinema; (ix) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços, sendo esses bancos e casas lotéricas. (x) 1ª via dos

comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (xi) Também não será permitida a participação de pessoas jurídicas; as pessoas físicas que não possuem CPF; de pessoas físicas não residentes no Brasil, mais especificadamente fora da área de abrangência da promoção; empresas terceirizadas pela Administração do shopping, os funcionários, lojistas, empregados e/ou contratados pelas lojas situadas no mall do shopping mandatário, sócios diretores e prepostos, empregados contratados, temporários ou freelancers. A participação das pessoas desclassificadas citadas acima poderá acarretar penalidades para a loja/empresa em questão por caracterização de fraude na promoção.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito ao brinde.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os tickets de cinemas; notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. Portanto, as compras de medicamentos não serão computadas.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes serão entregues, sem ônus, no stand de retirada de brindes, localizado no piso 2 do Shopping, conforme disponibilidade em estoque.

Para que o brinde seja retirado no Balcão de Trocas, o benefício deverá ser reservado no aplicativo do Shopping, através da geração de um código. Este mesmo código deverá ser apresentado no Balcão de Trocas, para leitura e validação. O brinde só é garantido mediante esta leitura e validação do código no Balcão de Trocas, no ato de seu recebimento, enquanto houver estoque disponível. O fato de reservar o brinde no aplicativo do Shopping, não garante o direito ao brinde.

Caso ocorra o término dos brindes a serem distribuídos nesta promoção, antes do dia 11/08/2024 essa promoção será automaticamente encerrada.

Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna e no site [do shopping](#) estando, ainda, essa informação disponível no SAC, no Balcão de Trocas e na Administração do Shopping.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto.

Caso na ocasião do recebimento do brinde sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site do Shopping ou através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), no fone (11) 3779-3965.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderá ser alterada, suspensa e/ou cancelada pelo Shopping Jardim Sul, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping e no site [do shopping](#). Caso a promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Fundo de promoção e propaganda do Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela Secretaria de Prêmios e Apostas/MF.

Este regulamento estará disponível para consulta no Balcão de Trocas desta promoção e no site do Shopping.

A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O Participante concorda que o SHOPPING poderá coletar os seus dados cadastrais.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

Os Contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos pelo Participante, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

As lojas App Store e Google Play são plataformas utilizadas para disponibilizar o aplicativo criado para ação e sua relação com a PROMOÇÃO se limita unicamente a esse fim, não tendo qualquer outra implicação legal ou outro tipo de responsabilidade em relação a PROMOÇÃO.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/06/2024 às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PNB.YGU.DUL